

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38/2023-L, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA 2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no exercício das competências previstas no art. 23, III, "a", do Regimento Interno, submete à consideração dos nobres Pares o presente Projeto de Resolução que visa instituir a Escola do Legislativo da Estância Turística de São Roque.

A evolução da Administração Pública no Brasil, desde 1882, foi caracterizada por mudanças nos modelos de gestão estatal as quais moldaram-se concomitantemente com o progresso das demandas sociais. A criação de uma Escola do Legislativo no Município da Estância Turística de São Roque se mostra como uma medida para impulsionar o desenvolvimento local e fortalecer a democracia.

Sumariamente, a Administração Pública Patrimonialista, com suas práticas de corrupção, nepotismo e clientelismo, contrasta com a Administração Burocrática que buscou profissionalizar o serviço público e combater a corrupção. No entanto, a rigidez excessiva desta última gerou ineficiência. A transição para a Administração Gerencial, nas últimas décadas, buscou eficiência, descentralização e qualidade nos serviços públicos, mas ainda há desafios a superar.

Nesse contexto, a transição para a democracia na década de 1980 trouxe avanços significativos, mas também retrocessos devido à instabilidade política e à falta de instituições democráticas consolidadas. O resultado foi uma gestão pública com casos de corrupção e falta de continuidade nas políticas públicas.

No entanto, a participação popular tem sido uma força motriz positiva na evolução da Administração Pública. À medida que os cidadãos se conscientizaram de seus direitos e interesses, a demanda por maior transparência e accountability cresceu. A participação ativa dos cidadãos impactou e continua impactando positivamente a prestação dos serviços públicos, atuando como um mecanismo de controle social.

A criação da Escola do Legislativo a nível municipal é uma iniciativa de vanguarda. Suas funções, como a educação cívica, o treinamento de servidores e agentes políticos, e o incentivo à participação, podem ser fundamentais para o fortalecimento da democracia no Município da Estância Turística de São Roque.

Portanto, a participação dos cidadãos tem sido fundamental na evolução da Administração Pública no Brasil, e a criação de uma Escola do Legislativo é um passo positivo para fortalecer ainda mais a cidadania. Essa instituição tem o potencial de melhorar a prestação de serviços públicos e tornar o Estado mais responsivo e democrático, sendo a chave para um governo eficaz e uma sociedade mais justa.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Isso posto, Mesa Diretora 2023, por intermédio do Protocolo nº 16193/2023, de 24/10/2023 - 10:13, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38/2023

De 24 de outubro de 2023.

Institui a Escola do Legislativo no âmbito da Estância Turística de São Roque.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, a Escola do Legislativo, subordinada à Mesa, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades do Poder Legislativo são-roquense.

Art. 2º A Escola do Legislativo, para a consecução dos seus objetivos institucionais, será assistida pelas demais unidades administrativas da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, atuando diretamente junto a estas no limite das respectivas atribuições legais.

Art. 3º São objetivos específicos da Escola do

Legislativo:

 I – oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

 II – promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III – oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

 IV – qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

 V – desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

 VI – desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

VII – estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII – planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX – integrar o Programa Interlegis do Senado Federal, ou o que venha a substitui-lo, propiciando a participação de Parlamentares, servidores e agentes políticos em videoconferências e treinamentos à distância;

X – manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

 XI – ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII – desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município São Roque.

XIII – manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV – informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV – desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVI – desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII – desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVIII – promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Roque

Parágrafo único. A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 5º A Escola do Legislativo de São Roque tem a seguinte estrutura organizacional:

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

I - Presidência;

II - Direção;

III – Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV – Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I – Presidência: pelo Presidente da Câmara

Municipal;

II – Direção: por servidor da Câmara Municipal

designado pelo Presidente;

III – Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

IV – Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo representante do Departamento Jurídico; por dois representantes do Departamento Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo de São Roque será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

Art. 6º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 7º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo.

Art. 8º A Escola do Legislativo integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado de São Paulo.

Art. 9º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Parágrafo único. O servidor que for designado para acompanhar o evento deve elaborar, ao final, um Relatório de atuação a ser assinado pelo superior imediato.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data

de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 24 de outubro de 2023.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

SUBSCRIÇÕES AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38/2023

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES 1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS 2º Vice-Presidente

1° Secretário

DIEGO GOUVEIA DA COSTA ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA 2º Secretário